
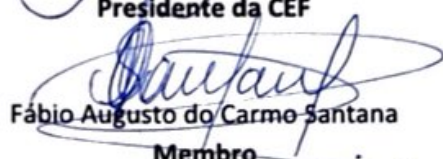


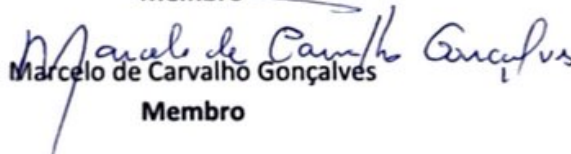
ATA Nº 02/2021 DA COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL (CEF), DO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, REALIZADA NOS DIAS VINTE E TRÊS E VINTE E QUATRO DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE UM.

Às 9h:00min (nove horas) do dia 23 (vinte e três) de agosto de dois mil e vinte um, na sede do Conselho Federal de Farmácia, situada à SHIS QI 15, Lote L, Lago Sul, Brasília-DF, reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral Federal (CEF), Andreza Azevedo de Medeiros (Presidente), Fábio Augusto do Carmo Santana (Membro) e Marcelo de Carvalho Gonçalves (Membro), nomeados pela Portaria CFF nº 44, de 17 de junho de 2021, para tratar do que segue: 1) Analisar o saneamento das candidaturas com documentos pendentes, Conselheiros Federais, Conselheiros Regionais e Diretorias, conforme artigos 10, 11 e 22 da Resolução/CFF nº 690, de 29/10/2020; 2) Informar as candidaturas homologadas e impugnadas; 3) Definir o prazo limite para submissão de impugnação contra candidaturas; 4) Informar o prazo que a CEF notificará as candidaturas com solicitações de impugnações; 5) Informar o prazo que a CEF apresentará análise sobre o pedido de eventuais impugnações; 6) Informar o prazo para interpor recurso, após deliberação da CEF, ao plenário do Conselho Federal de Farmácia; 7) Corroborar o prazo para enviar ou alterar as fotos digitalizadas e propostas de trabalho das candidaturas; 8) Estabelecer o prazo para solicitar inclusão ou alteração no nome das chapas, nomes dos candidatos, nomes sociais e apelidos. Sendo, assim; 1) A CEF recebeu os documentos para saneamento das candidaturas com pendências, via sítio eletrônico "<https://votafarmaceutico.org.br>", com acesso restrito aos membros da comissão, via *login* e senha individualizada, totalizando 57 análises; 2) A CER publicará, em 25/08/2021, o Edital contendo a relação das candidaturas homologadas e impugnadas, via sítio eletrônico <https://votafarmaceutico.org.br> e portal do CFF; 3) Conforme previsto no artigo 23, §3º, da Resolução/CFF nº 690, de 29/10/2020, fica estabelecido a partir de 26/08/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, para qualquer farmacêutico apresentar a impugnação, com fundamentação, contra o pedido de registro das candidaturas. Na fase de impugnação será observada a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), cujo procedimento será disponibilizado pelo sistema eleitoral eletrônico, no portal <https://votafarmaceutico.org.br>; 4) Conforme previsto no artigo 23, §3º, II, da Resolução/CFF nº 690, de 29/10/2020, a Presidente da CEF notificará as candidaturas com solicitação de impugnação no dia 31/08/2021 para, querendo, apresentar defesa em 3 (três) dias úteis, contados da notificação; 5) Conforme previsto no artigo 23, §3º, III, da Resolução/CFF nº 690, de 29/10/2020, a CEF apresentará análise sobre o pedido de eventuais impugnações, até 09/09/2021, mediante edital final contendo o registro de candidaturas deferidas e indeferidas, a ser disponibilizado nos sítios eletrônicos do CFF e do CRF, pela CER; 6) Conforme previsto no artigo 23, §4º, da Resolução/CFF nº 690, de 29/10/2020, a Presidente da CEF comunicará aos interessados sobre análise das eventuais impugnações, cabendo recurso ao plenário do CFF, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação eletrônica nos sítios do CFF e do CRF; 7) As fotos digitalizadas e propostas de trabalho das candidaturas que não foram enviadas no período de inscrição, ou mesmo as solicitações de substituição das que já fazem parte da base de dados, serão aceitas exclusivamente via sítio eletrônico "<https://votafarmaceutico.org.br>", somente no período de 26/08/2021 à 03/09/2021. Os protocolos enviados via e-mail e/ou fora do prazo serão desconsiderados; 8) As solicitações de inclusão da identificação das chapas, nomes dos candidatos, nomes sociais e apelidos, assim como

alteração nos que já estão na base de dados, serão aceitas exclusivamente via sítio eletrônico, "https://votafarmaceutico.org.br", somente no período de 26/08/2021 à 03/09/2021. Os protocolos enviados via e-mail e/ou fora do prazo serão desconsiderados; E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 18h:00min (dezoito horas) do dia 24/08/2021, da qual foi lavrada a presente ata, sendo lida, aprovada e assinada pelos membros da CEF para publicação.


Andreza Azevedo de Medeiros
Presidente da CEF


Fábio Augusto do Carmo Santana
Membro


Marcelo de Carvalho Gonçalves
Membro